

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER Nº 723/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa denominar Túnel Antônio Bias da Costa Bueno, logradouro inominado, de ligação da Avenida Paulista com a Avenida Rebouças, Bairro da Consolação, Distrito da Consolação.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 10, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 00652/05

Denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno, o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominado Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno, a ligação viária existente entre as Avenidas Paulista e Rebouças, situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé (setor 10 – quadras 5 e 37).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/6/06

João Antonio – Presidente

Kamia - Relator

Ademir da Guia

Farhat

Jorge Borges

Rubens Calvo